



MUNICÍPIO DE CAMINHA

INFORMAÇÃO DE PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA

NIPG 4730/24

DIVISÃO/SECÇÃO:	DAES
ASSUNTO/OBJETO DO PROCEDIMENTO:	PROPOSTA PARA PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO DE NADADORES-SALVADORES PARA A PRAIA DA FOZ DO MINHO EM CRISTELO, PRAIA FLUVIAL DAS AZENHAS EM VILAR DE MOUROS E PRAIA FLUVIAL DE PEDRAS RUIVAS EM SEIXAS DO CONCELHO DE CAMINHA E DISPOSITIVO DE NADADORES-SALVADORES COM MEIO MÓVEL, PARA A ÉPOCA BALNEAR 2024

VALOR BASE DO PROCEDIMENTO (sem IVA):	63.000,00€ + IVA à taxa legal em vigor
VALOR ESTIMADO DA REVISÃO DE PREÇOS (sem IVA):	---
PRAZO DE EXECUÇÃO (dias/meses):	3 meses
PRORROGAÇÕES AO CONTRATO (até ao limite de 3 anos, se outro superior fundamentar):	---

PROPOSTA DE ENTIDADES A CONVIDAR (NOME, ENDEREÇO ELETRÓNICO, NIF – SE NOVO FORNECEDOR):
- OS GOLFINHOS - ASSOCIAÇÃO DE NADADORES-SALVADORES NIF: 513854525 E.MAIL: ANSGOLFINHOS@GMAIL.COM - FORTE ATLÂNTICO RESCUE NIF: 516573977 E.MAIL: RICARDO_CAMPELO90@HOTMAIL.COM - WATER RESISTANT UNIPESOAAL LDA. NIF: 515078190 E.MAIL: WATERRESISTANT2018@GMAIL.COM - COORDENADA DECIMAL – ASSOCIAÇÃO DE NADADORES SALVADORES NIF: 513759077 E.MAIL: COORDENADADECIMAL@GMAIL.COM

FUNDAMENTAÇÃO DO PREÇO BASE APRESENTADO, ARTIGO 47.º (ORÇAMENTO, ESTIMATIVA ORÇAMENTAL, OUTROS – ANEXAR DOCUMENTOS, SE APLICÁVEL, EM CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ARTIGO 35.º-A)
O VALOR BASE FOI CALCULADO DE ACORDO COM OS VALORES APLICADOS NOS ANOS ANTERIORES.

PROPOSTA DE COMPOSIÇÃO DO JÚRI, SE CONVITE A MAIS DE UMA ENTIDADE (3 MEMBROS EFETIVOS, UM DOS QUAIS PRESIDE, E DOIS SUPLENTES) – ARTIGO 67.º DO CCP :
- ANGELINA CUNHA - MÓNICA GONÇALVES - ELISABETE AFONSO SUPLENTES: - EDUARDA LIMA - ANA DOURADO



MUNICÍPIO DE CAMINHA

PROPOSTA DO GESTOR DO CONTRATO, ARTIGO 290.º-A (NOME DO FUNCIONÁRIO)
MÓNICA GONÇALVES
FUNDAMENTAÇÃO DA DECISÃO DE CONTRATAR/DESCRIÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO:
No final da época balnear de 2016, e na sequência da ocorrência de um incendio no apoio de praia “O Corsário”, que ficou completamente destruído, e, ainda, por não ter sido atribuída nova concessão para esta praia por parte da Agência Portuguesa do Ambiente, a praia da Foz do Minho ficou apenas com uma concessão para as épocas balneares 2017, 2018, 2019, 2020, 2021, 2022 e 2023. De acordo com o Plano de Praia definido para a Praia da Foz do Minho no âmbito do Plano Ordenamento da Orla Costeira Caminha-Espinho (POOC) está definido a existência de duas concessões, uma na parte marítima e outra na parte fluvial. Face ao referido no art.º 5 da Portaria 168/2016, de 16/06 “No âmbito do dispositivo responsável pela informação, apoio, vigilância, segurança, socorro e salvamento em matéria de assistência a banhistas incluem -se: a) O ISN; b) As autoridades competentes; c) Autoridades administrantes do domínio público hídrico; d) Os nadadores-salvadores; e) Os concessionários ou entidades responsáveis por piscinas de uso público; f) As associações de nadadores-salvadores.” De acordo com a alínea a) do art.º 10 da referida portaria “Aos concessionários, no âmbito da assistência a banhistas, impõem -se as seguintes obrigações: Garantir os meios definidos de modo a assegurar o dispositivo de assistência a banhistas nos espaços concessionados destinados a banhistas no período da época balnear;” De acordo com o n.º 1 do art.º 4 da mesma Portaria, “A assistência a banhistas deve ser assegurada pelo dispositivo de nadadores-salvadores definido durante todo o período estabelecido para a época balnear oficial ou período de funcionamento.” Conforme o definido no n.º 1 do art.º 22 da portaria 168/2016, de 16/06 “Para assegurar a vigilância e o socorro necessários durante o horário estabelecido para as praias devem existir dois nadadores-salvadores profissionais por frente de praia e um posto de praia por cada 100 metros de frente de praia.” Considerando que a zona balnear da Foz do Minho se encontra em funcionamento de 15 de junho a 15 de setembro, das 10h00 às 20h00, todos os dias de semana, e atendendo a que a concessão existente apenas assegura o dispositivo de segurança para a parte praia voltada ao rio Minho, a praia marítima encontra-se sem vigilância, por falta de nadadores-salvadores, não estando em funcionamento do dispositivo de segurança obrigatório, mantendo-se no local a sinalização devida. Também a Praia Fluvial das Azenhas, em Vilar de Mouros, designada e classificada como praia de banhos desde 2016, se encontra sem a devido dispositivo de segurança, pelo facto de, no local, não existir concessionário oficial. Entre o dia 29 de junho e 1 de setembro (duração da época balnear 2024) a praia referida não tem o dispositivo de segurança obrigatório. A Praia Fluvial de Pedras Ruivas, em Seixas, designada e classificada como praia de banhos desde 2021, se encontra sem a devido dispositivo de segurança, pelo facto de, no local, não existir concessionário oficial. Entre o dia 29 de junho e 1 de setembro (duração da época balnear 2024) a praia referida não tem o dispositivo de segurança obrigatório. Face ao exposto, e estando a nova época balnear perto do seu início, torna-se necessário que se assegure os dispositivos de segurança em falta naquelas praias, de modo a dar cumprimentos aos imperativos legais em matéria de assistência a banhistas. Considerando a necessidade de assegurar boas práticas na utilização das praias. Atendendo a que nos últimos anos houve uma deslocação de banhistas para zonas não designadas/não concessionadas e não vigiadas.

**MUNICÍPIO DE CAMINHA**

Considerando a necessidade de assegurar o salvamento marítimo, socorro a náufragos e assistência a banhistas nas áreas de praia não designadas;
Considerando o interesse em prevenir acidentes nestas praias durante a época balnear 2024;
E de forma a serem cumpridas todas as determinações governamentais, torna-se necessária ainda a contratação de nadadores-salvadores com meio móvel para vigilância de áreas não concessionadas/designadas, entre a praia do Forte do Cão - Âncora, à praia da Foz do Minho - Caminha.

EM ANEXO: clausulas técnicas e outros documentos

DESPACHOS VEREADORES PELOURO:**PARECERES/INFORMAÇÕES CHEFES DE DIVISÃO:**

Concordo
05-04-2024
ANGELINA MARIA PEREIRA DA CUNHA
CHEFE DE DIVISÃO MUNICIPAL

**MUNICÍPIO DE CAMINHA****VERIFICAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO ARTIGO 113.º DO CCP (POR PARTE DO GABINETE DE CANDIDATURAS, EMPREITADAS E APROVISIONAMENTO):**

Após verificação contabilística, informa-se que a despesa em apreço, pode ser consultada/realizada às entidades mencionadas, através de Consulta Prévia, definida nos termos do artigo 19 ou do artigo 20 do CCP.
À consideração superior
SANDRA FERREIRA
09-04-2024

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

Caminha, 05/04/2024

Mónica Alexandra Fernandes Gonçalves